



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do Contrato: CBMSC 32996/2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2024/CBMSC**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças, e POSITIVA EDIFICAÇÕES LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Diretor, Sr(a) Joacir Rauup Atanásio**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0003/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de serviços contínuos nº 0003/2024/CBMSC a partir de 19/02/2026 até o dia 19/02/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 793.750,00 (setecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula QUARTA do Contrato nº 0003/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **prestados**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387, 14076, 15715	33.90.39.16	1.753.111.034

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:  
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;  
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;  
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;  
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**JOACIR RAUUP ATANÁSIO**  
Contratada  
(assinado digitalmente)

**Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Soldado BM ANTÔNIO DE BARROS NETO**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

# Assinaturas do documento



Código para verificação: **RE0Z525W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO DE BARROS NETO** em 03/02/2026 às 15:19:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2023 - 14:25:53 e válido até 14/08/2123 - 14:25:53.  
(Assinatura do sistema)

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 03/02/2026 às 19:09:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.  
(Assinatura do sistema)

✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 04/02/2026 às 14:38:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.  
(Assinatura do sistema)

✓ **JOACIR RAUPP ATANASIO** (CPF: 748.XXX.839-XX) em 04/02/2026 às 15:48:30

Emitido por: "AC Solucao Digital Multipla", emitido em 12/01/2026 - 09:11:52 e válido até 12/01/2027 - 09:11:52.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAzMjk5NI8zMzE4OV8yMDIzX1JFMFo1MjVX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00032996/2023** e o código **RE0Z525W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.